



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.858, DE 08 DE JULHO DE 2004.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ”

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** **APROVOU** e eu, **JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Beneficente de Tabapuã – CNPJ nº 71.981.476/0001-07, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), a ser paga no decorrer do 2º semestre do exercício de 2004.

§ 1º - A subvenção social será destinada ao Departamento Hospital Maria do Valle Pereira, tendo por objeto, auxiliar a prestação de serviços essenciais de saúde a população, compreendendo o atendimento médico de urgência e emergência.

§ 2º - A quantidade de atendimentos e forma de pagamento serão definidas mediante termo de contrato a ser celebrado entre o Município e a Entidade, elaborado de conformidade com o Plano de Aplicação apresentado, devendo prever os critérios de fiscalização da parte Contratante.

Artigo 2º - A entidade deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos, 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, devidamente formalizada nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - As despesas serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a seguinte classificação: 07.01 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.00372.030 Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde – Categoria Econômica 3.3.50.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Elemento de Despesa nº. 094 – Subvenções Sociais.

Artigo 4º - A Entidade subvencionada deverá, sob pena de rescisão de contrato, obrigatoriamente, manter afixada para conhecimento público na recepção do Hospital Maria do Valle Pereira, placa informativa sobre o valor, vigência e destinação da Subvenção Social concedida na forma desta Lei.

-01-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



Lei nº. 1.858 de 08 de julho de 2004.

§ 1º - A placa informativa mencionará também a Lei de concessão e será elaborada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a averiguação sobre o cumprimento do disposto neste artigo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de julho de 2004.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo